

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0009 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0009 / 2005

DE

23/02/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FIORILO

E M E N T A:

SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 45.713, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2005 (REFERENTE MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA
DAS SUBPREFEITURAS)

ARQUIVADO EM 28 / 04 / 2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 13:50:35

00000008793-98



Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 9 de 05

Adelino Carneiro - Ass. Parlamentar

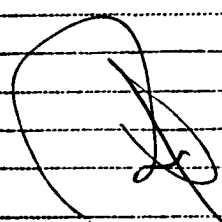
RF 100.100

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL

02-0009/2005

LIDO HOJE 14 ABR 2005
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça


PRESIDENTE

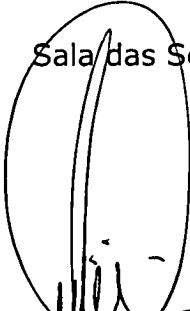
Susta os efeitos do Decreto Municipal
n.º 45.713, de 11 de fevereiro de
2005.

A Câmara Municipal de São Paulo **APROVA**:

Art. 1º. Ficam sustados os efeitos do **Decreto Municipal n.º 45.713, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 11 de fevereiro de 2005**, que modifica parcialmente a estrutura organizacional das subprefeituras, alterando denominações e forma de provimento dos cargos em comissão que especifica.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2005.


PAULO FIORILO

Vereador

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079

CMS P - A T M

-23-Fev-2005-16:27-009235

15 ABR 2005

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2. a 4 e folha de informação sob nº

05 de 05/05 Ad

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	do proc.
Nº	9	05

Adelino C. - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

O Prefeito da cidade, Excelentíssimo Senhor José Serra, vem publicando semanalmente decretos municipais, que reestruturam as várias secretarias municipais. Tais decretos infringem flagrantemente as disposições legais constantes da Lei Orgânica do Município de São Paulo, maculando o processo legislativo, para o qual os Vereadores foram eleitos para nele atuar, configurando abuso e usurpação de poder.

Foi publicado, em 11 de fevereiro p.p., o **Decreto Municipal 45.713**, que modifica parcialmente a estrutura organizacional das subprefeituras, alterando denominações e forma de provimento dos cargos em comissão que especifica. Este decreto também padece de legalidade, uma vez que altera a estrutura das subprefeituras, extinguindo coordenadorias e alterando funções administrativas. A regulamentação das subprefeituras foi um dos debates mais importantes ocorridos na Câmara Municipal de São Paulo, com participação intensa da sociedade civil, tendo resultado na edição de várias leis, dentre elas a de n.º 13.399/02, que as criou.

A princípio, lendo o referido decreto, parece que ele simplesmente dá uma nova formatação ao organograma das Subprefeituras. Mas, ele vai além, ao transferir atribuições de vários órgãos, cujos objetos são atualmente disciplinados em leis municipais.

Em que pese parecer ser um instrumento de mero ajuste administrativo e organizacional da referida secretaria, **o decreto n.º 45.713/05 trata de transformar a estrutura organizacional das Subprefeituras, criada pela Lei Municipal n.º 13.399/02. Esta lei, que deu origem às**

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 9 de 05

Adelina Cione - Ass. Parlamentar

RF 100.406

Subprefeituras, já sofreu várias alterações, todas, é claro, por meio de um instrumento jurídico de mesmo porte e hierarquia: uma lei.

As matérias objeto do Decreto Municipal, cujos efeitos pretendem-se sustar com este projeto de decreto legislativo, deveriam ser reguladas por leis em sentido formal, e não por meros atos privativos do chefe do Poder Executivo.

Isto porque a Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP), que é o diploma legal que embasa e dá validade a todo o ordenamento jurídico da cidade, ao dispor sobre as competências de cada Poder, estabelece os casos em que a iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, sem necessidade de intervenção da Câmara Municipal, e também os casos em que os projetos são de iniciativa do Prefeito, mas dependem de aprovação da Câmara Municipal. Neste sentido, a Carta Municipal estabelece que a matéria objeto do Decreto Municipal n.º 45.683/05 deve ser tratada por meio de lei, e não de decreto. Tal interpretação pode se dar mediante a análise sistemática dos artigos 13, inciso XVI e artigo 69, inciso XVI, que assim dispõem:

*"Art. 13 - **Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito,** não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:*

I - (...)

(...)

***XVI - criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da administração pública.**" (grifos nossos)*

*"Art. 69 - **Compete privativamente ao Prefeito,** além de outras atribuições previstas nesta Lei:*

I - (...)

(...)

XVI - propor à Câmara Municipal projetos de lei sobre criação, alteração das Secretarias Municipais e

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	04	do proc.
Nº	970	05

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

Subprefeituras, inclusive sobre suas estruturas e atribuições." (grifos nossos)

A simples leitura e análise dos supracitados artigos não deixam qualquer dúvida: a reestruturação de secretarias municipais, inclusive de suas estruturas e atribuições, é matéria de lei, devendo, portanto, passar pela análise e discussão na Câmara Municipal de São Paulo, por meio do devido processo legislativo.

Portanto, conclui-se que o decreto, cujos efeitos pretendem-se sustar, é ilegal por infringir as regras norteadoras do processo legislativo na cidade de São Paulo, e por ser a expressão da usurpação de poderes do Legislativo perpetrada pelo chefe do Poder Executivo, que, ao contrário do que prometeu, não demonstra ter interesse em debater com o Parlamento a nova estrutura da Administração Pública Municipal. Por estes motivos, os efeitos do Decreto Municipal n.º 45.683/05 devem ser sustados.

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 02-9 de 2005 03/05/05 (a) Ad

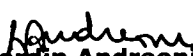
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

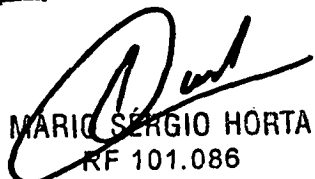
À Comissão de Constituição e Justiça

09/05/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
10/05/05
15h10

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 09/05/05 às 17h00


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DE ATRIBUIÇÃO DA TÉCNICO- JURÍDICA DO P.	
EM <u>11/5/05</u>	<u>15h</u>
POR <u>AW</u>	

Saida: (6/05/05 - 10:00 h)


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Anexo juntado nesta data para informação, rubricado sob documento	
folha nº <u>06.0708</u> - a)	
<u>31/05/05</u>	Hélio Hideki Takahashi Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Referência: Projeto de Decreto Legislativo nº 009/05

Solicito o encaminhamento ao Executivo de pedido de informação, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0009/05, de autoria do Nobre Vereador Paulo Fiorilo, que visa sustar os efeitos do Decreto nº 45.713, de 11 de fevereiro de 2005.

Especificamente, deve o Executivo esclarecer se referido decreto acarretou ou não o aumento de despesa, para fins de enquadramento na hipótese versada no art. 84, VI, "a" da Constituição Federal.

Esclareço que a informação é necessária ao seguro pronunciamento desta Comissão no Projeto de Decreto Legislativo em comento, salientando a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


Vereador CELSO JATENE
Presidente

DEFIRO

25/05/05


Presidente



Folha nº	07	de
Processo	9/05	
Assinatura	Roberto Tripoli	
Reg.	11123	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de maio de 2005.

OFÍCIO SGP-15 nº 0076/05

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2005, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo – que “Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 45.713, de 11 de fevereiro de 2005”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PDL nº 009/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



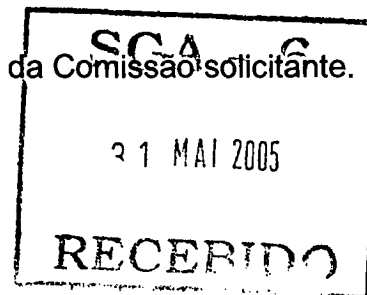
Folha nº	08	do
Processo	9105	
Matrícula	11122	
Assinatura	Th	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 076/05, de 20/05/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PDL 009/05, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo.

Anexo: fotocópia do PDL 009/05 e do requerimento da Comissão solicitante.



SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 09
Em 20/04/65

MARIO SÉRGIO MORTA
RF 101.026
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09
do processo nº 009/05
Mário Sérgio Horta
RF 121.086

São Paulo, 31 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 076/05, de 20/05/05,
solicitando ao Executivo informações sobre o PDL 009/05, de autoria do
Vereador Paulo Fiorilo.

Anexo: fotocópia do PDL 009/05 e do requerimento da Comissão solicitante.

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

RECEBIDO
SGM/ATL

31/6/05

RECEBIDO EM SGP-15

EM 09/06/05

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SEGUE *[assinatura]* juntado *[assinatura]*, nesta data
documento *[assinatura]* e papel de informação
rubricado *[assinatura]* nº *04/104*
Em 28/07/05

[assinatura]
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 179/05-C

Ref.: Ofícios SGP-15 nºs 0074/05, 0075/05,
0076/05, 0077/05 e 0078/05

São Paulo, 21 de julho de 2005

Folha nº 104 do
Processo 009256
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
RECEBIDO - SGP-22
21 JUL 2005
PROTOCOLO LEGISLATIVO

15 - DOCREC
15- 0893/2005

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir os ofícios referenciados, aos quais ora me reporto, contemplando cópias dos Projetos de Decretos Legislativos ali identificados, a respeito dos quais solicitou o envio de subsídios na conformidade do requerido pela Comissão de início mencionada.

Isto posto, e no regular atendimento do quanto foi requisitado, seguem as anexas cópias, que estampam as devidas informações, provenientes da Secretaria Municipal de Gestão, instada a se manifestar pela competência em razão da matéria.

Sendo o que me cabia aduzir e providenciar, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

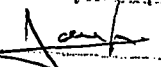
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAN/10/05/bam
Res. Of. SGP15 74 a 78-05

À SGP-15

Em. 28/07/05


LILIANA MARTA MIGLIANO BOSISIO
Subsecretária de Apoio Legislativo - Subst.
SGP-2

Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/07/05 18:00
 201286

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Folha nº 11# do
Processo 002659
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de Informação nº 20

Do Proc. nº 2005-0.128.972-7, em 11/07/2005

a) 
Cristiana Vieira da Silva
Auxiliar Técnico Administrativo - Adm. Geral
DRH - GABINETE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça-
Projetos de Decreto Legislativos nº 07, 08, 09, 10 e 24.

SMG- AJ

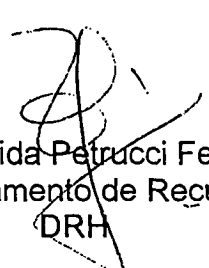
A/C: Dra. Eveline Bellato Esteves

CÓPIA

Em atenção ao solicitado informamos que a implementação dos Decretos mencionados não implicou em aumento na Despesa de Pessoal da Administração Direta.

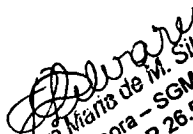
À sua consideração.

DRH-G, 11/07/2005.


Zilda Aparecida Petrucci Fernandes
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DRH

ACVS/acvs


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 1271 do
Processo 002054
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de Informação nº 21

do processo nº 2005-0.128.972-7

em 12/7/2005 (a).....

MARIA MIGUEL DO NASCIMENTO
Assistente Técnico - EBE

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça – Projetos
de Decreto Legislativos nº 7, 8, 9, 10 e 24.

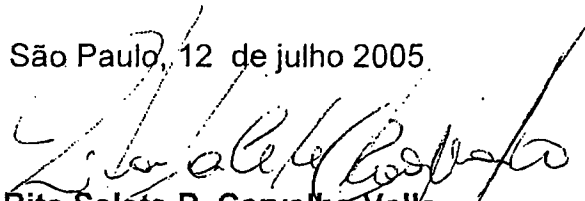
CÓPIA

SMG-AT

Senhor Assessor Chefe

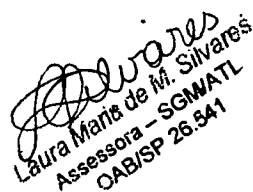
Solicito prévia manifestação.

São Paulo, 12 de julho 2005.


Rita Salete P. Carvalho Valle

Chefe da Assessoria Jurídica-Substituta
Secretaria Municipal de Gestão
OAB/SP nº 153.322

EBE/Immn


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541

Recebido em
12/07/2005 às
17:30 hs
Lauri



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 134	do
Processo 002657	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Folha de Informação nº

do Processo nº 2005-0.128.972-7 em 13/07/2005 (a).....
P.nº 036/ATG/05

Lara Costa dos Santos
Assist. Gestão Polit. Públicas
SGP. G.

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça – Projetos de Decreto Legislativos nº 7, 8, 9, 10 e 24.

SMG
Senhor Chefe

CÓPIA

Em atenção à solicitação de fls. 21, informamos:

- a) Decreto nº 45.683, de 01/01/05 – estabelece a estrutura básica, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal, alterando denominações e subordinações de órgãos da Administração Direta e Indireta;
- b) Decreto nº 45.712, de 11/2/2005 – dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria Especial para Participação e Parceria. Para a constituição da referida Secretaria foram aproveitados cargos de provimento em comissão existentes nas estruturas de outras Secretarias e transferidos para a SEPP;
- c) Decreto nº 45.713, de 10 de fevereiro de 2005 – Modifica parcialmente a estrutura organizacional das Subprefeituras, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Referido decreto foi revogado pelo Decreto nº 45.731, de 22 de fevereiro de 2005;
- d) Decreto nº 45.731, de 22 de fevereiro de 2005 – altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Citado decreto alterou a denominação de cargos já existentes nas Subprefeituras e transferiu-os para as Secretarias Municipais;
- e) Decreto nº 45.787, de 22/03/2005 – dispõe sobre a transferência das Coordenadorias de Educação das Subprefeituras que especifica, para a Secretaria Municipal de Educação. Referido decreto reorganizou as Coordenadorias de Educação reduzindo-as de 31 para 13 mantendo a mesma estrutura organizacional com alteração de denominação de unidades. Em decorrência da reorganização operada foram suprimidas 18 Coordenadorias de Educação e os respectivos cargos de provimento em comissão transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, previsto no Decreto nº 45.751, de 4/3/2005, ficando vedada a nomeação para provimento desses cargos.

Do exposto, esclarecemos que os decretos acima relacionados não acarretaram aumento de despesa, tendo em vista que as reorganizações neles previstas não criaram cargos de provimento em comissão e não alteraram as formas de provimento dos cargos neles tratados.

ATG, 13 de julho de 2005

Edna Terezinha Baratto
Edna Terezinha Baratto
Assessor Técnico - SMG

ETB/TNCB/lmc

Laura Maria de M. Silveira
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	14719	do
Processo	00059	
Carlos Roberto Silva		

Folha de Informação nº 2311

do Processo nº 2005-0.128.972-7 em 13/07/2005 (a).....

Iraci Costa dos Santos
Assist. Gestão Polít. Públicas
SGP. G.

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça – Projetos de Decreto Legislativos nº 7, 8, 9, 10 e 24.

SMG / AJ

Senhora Chefe

CÓPIA

Restituo o presente com a manifestação desta Assessoria Técnica de Gestão, que acolho.

São Paulo, 13 / 07 / 05.

Eduardo Santos Amaral Mello
Chefe de Assessoria Técnica

ETB/lmc

Laura Maria de M. Silveira
Assessora – SGMATL
OAB/SP 26.541

do Processo nº 2005-0.128.972-7

em 13.7.2005 (a)

MARIA DENISE VIANA
-Aux.-Téc.-Administrativa
RF. 502.806.306

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça. Projetos de Decreto Legislativos nº 07, 08, 09, 10 e 24.

SMG

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica Substituta

CÓPIA

Trata o presente de requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo, sobre os Projetos de Decreto Legislativos nº 07,08,09,10 e 24 de autoria dos Vereadores Paulo Fiorilo – PT e Antonio Carlos Rodrigues- PL, sustentando os efeitos dos Decretos nºs 45.683, 45.712, 45.713, 45.731 e 45.787, todos de 2005, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Celso Jatene, solicitou então informações para subsidiar a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, no sentido de que o Executivo esclareça se a expedição dos Decretos supra, caracterizou ou não aumento de despesa, para fins de enquadramento na hipótese versada no artigo 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, que estabelece:

Artigo 84 – Compete privativamente ao Presidente da República:

VI – ‘dispor, mediante decreto sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal, encaminhou o processo à Secretaria de Finanças, que o repassou à Secretaria Municipal de Gestão por entender que o assunto era pertinente a nossa Pasta.

Consultado o Departamento de Recursos Humanos – DRH, obtivemos a resposta de fl.20, no sentido que a edição dos mencionados Decretos não implicou em aumento na Despesa de Pessoal da Administração Direta.

Laura Maria de M. Silveiras
Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 1071

Processo nº 00705

Carlos Roberto Silva

Reg. nº 11130

Folha de informação nº 11130

do Processo nº 2005-0.128.972-7

em 13.7.2005 (a)

Além dele foi solicitada manifestação de Assessoria Técnica do Gabinete, fl.22, que de forma minuciosa discorreu sobre o objeto que cada um dos Decretos, o que ele alteraram, o que já foi revogado e principalmente, que nenhum deles acarretou aumento de despesas, pois as reorganizações não criaram cargos de provimento em comissão ou alteraram sua forma de provimento.

Assim sendo atendida a requisição de SGM/ATL, em razão do curto prazo, solicitamos a devolução deste com urgência.

São Paulo, 13 de julho de 2005.

CÓPIA

Eveline Bellato Esteves
Eveline Bellato Esteves

Procuradora / Assessor Técnico – AJ
Secretaria Municipal de Gestão
OAB/SP nº 75.293

/mfc.

Leura Maria de M. Silveira
Leura Maria de M. Silveira
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 28.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	27	do
Processo	0075	
Folha de informação nº	2	
Assessoria	Roberto Silva	
Reg.	11130	

do Processo nº 2005-0.128.972-7

em 13.7.2005 (a).....

MARIA MIGUEL DO NASCIMENTO
Assistente Técnico - SGP

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça. Projetos de Decreto Legislativos nº 07, 08, 09, 10 e 24.

SMG

Senhora Secretária Adjunta

CÓPIA

Com a manifestação desta Assessoria Jurídica, que endosso.

São Paulo, 13.7.2005

Rita Salete P. Carvalho Valle
Chefe da Assessoria Jurídica Substituta
Secretaria Municipal de Gestão
OAB/SP nº 153.332

EBE/mfc.

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 28.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 #1 do
Processo 00255
Carlos Roberto Silva
Reg. 1836

Folha de informação nº

do Processo nº 2005-0.128.972-7

em 13.7.2005 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça. Projetos de Decreto Legislativos nº 07, 08, 09, 10 e 24.

SMG / ATL

Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Encaminhamos o presente com as informações solicitadas a cargo desta Pasta.

São Paulo,

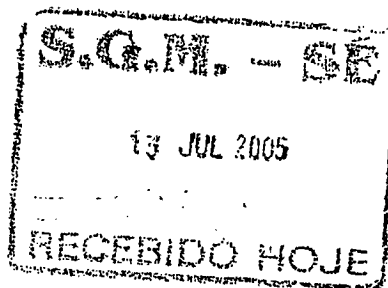
13/07/2005

Márcia Regina Ungarette

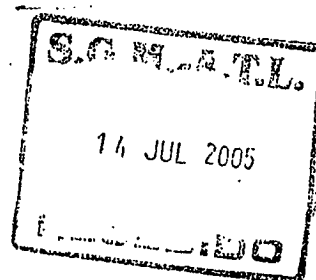
Secretária Adjunta

Secretaria Municipal de Gestão

EBE/RSC/mfc



Leandra Maria de M. Silveira
Assessora - SCMATL
OAB/SP 26.541



RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO TÉCNICO-
JURÍDICA RELATIVO

EM 03/08/05 18:15HS

POR *Alv*

S 18/8/05 do 16hs Alv

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Amelio Miguel

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 29/8/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Adelino da Silva

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 08/09/2006

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta dat:

documento _____ e papel de informação

rubricado _____ sob folha _____ nº 19

Em 30/03/06

[Assinatura]

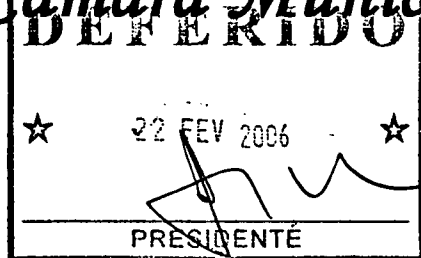
SERGIO NORTA

RF 101.086

Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

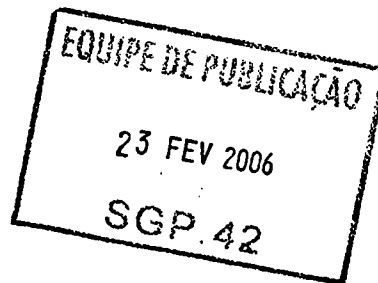


Folha nº 19
do processo nº 009/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

REQUERIMENTO "D" n.º 13 - RDS / 2006
13-0107/2006

Com fulcro no artigo 223, VI do Regimento Internos desta Casa, venho por meio deste requerer a retirada do PDL n.º 0009/2005, de minha autoria, uma vez que o Decreto do Executivo Municipal de n.º 45.713/05 fora revogado pelo Decreto 45.731/05, fazendo com que o referido PDL tenha perdido seu objeto

Sem mais para o momento,




Paulo Fiorilo
Vereador

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079

À Com. de Constituição e Justiça
01/03/06
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-33
PARA ARQUIVAMENTO
30/03/06

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 19# fls.
Arquivado em 28-04-2006
O Func.º LINA ANGELINA M. GUIMARÃES
RF 100.927
SGP-33